



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 022/2023

DE 16 de Fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar por decreto até o valor total de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Administração	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras e Transito	0033
PROJ/ATIV: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante	3616
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 382.000,00
Fonte de Recurso: 1.700.000000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.....	R\$ 382.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 382.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso na II da Lei Federal nº 4320/64, conforme o convênio nº 931642/2022 – MAPA.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 16 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Lei nº 1062/2023 - Página 1 de 1